

RESOLUÇÃO Nº 107/2023

Realiza revisão de valores de prestação de serviços, bem como realiza a inclusão de novos serviços, na tabela de serviços ambientais do CISVALE, na forma em que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do CISVALE; **considerando** a responsabilidade avocada pelo CISVALE para organização regionalizada de tais serviços, em especial quanto ao atendimento de demandas ambientais; **considerando** a adequação de utilização de índice inflacionário onde o IGP-M (FGV) alcançou 41%, e IPCA (IBGE) que alcançou 25,6% nos últimos 36 meses, optando-se pelo índice IPCA (IBGE) de 25,6% para tal ajuste; **considerando** a necessidade de inclusão de serviços de assessoria ambiental e treinamento por hora técnica, na lista de serviços ambientais prestados através do CISVALE; e, **Considerando** que o CISVALE realizou levantamento de mercado, quanto aos serviços de assessoria ambiental e treinamento por hora técnica, alcançando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por hora técnica; **Determino a edição da presente RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedido o percentual de 25,6%, resultado do acumulado inflacionário apurado pelo índice IPCA (IBGE) nos últimos 36 meses, a título de revisão na tabela dos serviços ambientais do CISVALE.

Art. 2º Fica incluído, no rol da tabela de serviços ambientais, os serviços de assessoria ambiental e treinamento por hora técnica, conforme as seguintes atividades e respectivos valores de tabela:

TABELA SERVIÇOS AMBIENTAIS		
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor R\$
ATIVIDADES AGROPECUARIAS	UND.	R\$ 375,17
ATIVIDADES DE MINERAÇÃO	UND.	R\$ 562,76
ATIVIDADES INDUSTRIAIS	UND.	R\$ 400,18
OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE UTILIDADES	UND.	R\$ 375,17
DENUNCIAS AMBIENTAIS	UND.	R\$ 437,70
LAUDOS FLORESTAIS	UND.	R\$ 400,18
LAUDOS DIVERSOS	UND.	R\$ 350,16
HORA TÉCNICA ASSESSORIA/TREINAMENTO	UND.	R\$ 180,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023.

Santa Cruz do Sul, 18 de setembro de 2023.

PREFEITO GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE CISVALE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____.